

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160063-CENTRO DE PAGAMENTO DO EXERCITO	WILLYAM NARAYNE FARIAS SOUZA	26/05/2025 15:07 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		00

1. Condições gerais da contratação

Contratação de uma inscrição no Curso Online: Itil Foundation, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	COD. PMC-TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ITIL v4 Foundation	----	Und		1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) proposta comercial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

A Formação ITIL Foundation é responsável por habilitar os alunos em conhecimentos necessários desenvolvidos pela Agência Central de Computação e Telecomunicações (CCTA) do governo britânico durante a década de 1980, consistia em mais de 30 livros, desenvolvidos e lançados ao longo do tempo, que codificavam as melhores práticas de tecnologia da informação acumuladas de várias fontes (incluindo as

melhores práticas dos fornecedores). A IBM, por exemplo, diz que sua série de quatro volumes sobre conceitos de gerenciamento de sistemas, um Sistema de Gerenciamento de Sistemas de Informações conhecido como Livros Amarelos, forneceu dados vitais para os livros originais do ITIL.

4. Requisitos da contratação

4.1. Devido a natureza da atividade, não a riscos de impactos ambientais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será elaborado Termo de Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 1 (um) ano, na forma que se segue.

5.2. Havendo necessidade de alteração no período de execução do curso, o contratante deverá ser comunicado com antecedência.

5.3. O Curso contratado, não poderá ser remarcado para exercício subsequente.

5.4. Os serviços serão prestados na modalidade de ensino a distância - EAD.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas por meio de simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos legais (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do ajuste, determinando, quando necessário, as medidas corretivas para regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija providência ou decisão além de sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou da prestação do serviço, para representá-lo na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, sendo o contratado obrigado a designar novo representante (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou atenuada pela fiscalização realizada pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos referidos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. Excepcionalmente, admite-se a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências, quando necessário (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes da efetivação do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser realizada consulta à situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.1.11. Serão exigidos os seguintes documentos, caso não estejam atualizados no SICAF:

- Certidão Negativa de Débito (CND), relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Devido à natureza do objeto contratado, referente a cursos de curta duração, o pagamento somente será realizado após o encerramento da prestação do serviço.

7.2. Para cursos de longa duração, o pagamento poderá ocorrer de maneira antecipada, desde que seja caracterizada a vantajosidade para a Administração.

8. Forma e critérios de seleção e regime

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese prevista no **art. 74, inciso III, alínea 'f'**, da **Lei nº 14.133/2021**.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente no que se refere à existência de sanção que impeça a contratação, por meio da consulta aos cadastros informativos oficiais, a saber:

a) **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, em cumprimento ao **art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que estabelece como sanção ao responsável por ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso haja constatação de **Ocorrências Impeditivas Indiretas** na consulta à Situação do Fornecedor, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**. A tentativa de burla será investigada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação antes de uma possível negativa de contratação.

Se as condições para contratação forem atendidas, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos abrangidos pelo sistema.

É responsabilidade do fornecedor manter a documentação atualizada no **SICAF**, ou enviar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** divergentes, exceto aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e para documentos cuja emissão seja comprovadamente realizada somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de **CNPJ** de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** (Certidão Negativa de Débitos) e ao **CRF/FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS), desde que seja comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.550,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos apresentados na DFD em anexo.

10. Adequação orçamentária

A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar está plenamente adequada ao orçamento da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964, e demais normas pertinentes. Os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato encontram-se devidamente previstos na dotação orçamentária, conforme o planejamento financeiro.

A execução da despesa será compatível com os limites orçamentários, sem prejudicar as demais atividades previstas para o exercício financeiro. A previsão de recursos está em conformidade com os parâmetros definidos no **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual**

(LOA), garantindo a legalidade e a viabilidade da contratação sem comprometer a saúde fiscal da Administração.

Dessa forma, a execução da despesa está assegurada e será efetivada de acordo com o orçamento aprovado, conforme as disposições legais e financeiras.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLYAM NARAYNE FARIAS SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 14:55:53.

ALISSON PEREIRA CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 14:56:50.

EDUARDO ABREU TEIXEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 15:07:56.